



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 01/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO
GROSSO DO SUL E A EMPRESA MTEC
ENERGIA EIRELI - EPP.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 10.673.078/0001-20, situado na Rua Ceará, nº 972, Bairro Santa Fé, CEP 79021-000, Campo Grande – MS, neste ato representado pela Reitora, senhora Elaine Borges Monteiro Cassiano, nomeada pelo Decreto de 25 de novembro de 2019, publicado no DOU de 26 de novembro de 2019, inscrita no CPF nº 472.824.109-25, portadora da Carteira de Identidade nº 62429445, expedida pela SESP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MTEC ENERGIA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.310.018/0001-22, com sede na SMAS Trecho 03, Bloco D, nº 50, sala 301 – Edifício The Union Office, Asa Sul – Brasília - DF, CEP 70.610-635, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Pereira Tormim, portador da Carteira de Identidade nº 7.364.376, expedida pela SSP/MG e CPF nº 025.673.796-73, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 01/2020, realizado em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 23347.023047.2019-44, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e demais legislações correlatas, conforme as cláusulas enumeradas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A prorrogação do prazo para execução, na forma do disposto do artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.
- 1.2. A prorrogação do prazo de vigência, na forma do disposto do artigo 57 da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO PARA EXECUÇÃO

- 2.1. O prazo para execução contratual será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, **totalizando 480 (quatrocentos e oitenta) dias**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço nº 01/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência contratual será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias,





com encerramento em 09/07/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato, no que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Por conta da CONTRATANTE, este Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, após a sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Campo Grande, 17 de junho de 2020.

José Carlos Pereira Tormim
Representante Legal
MTEC ENERGIA EIRELI - EPP

Elaine Borges Monteiro Cassiano
Reitora
**INSTITUTO FEDERAL DE MATO
GROSSO DO SUL**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

